



**EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA _____ VARA CÍVEL DO FORO
REGIONAL VILA PRUDENTE DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP**

BANCO BRADESCO CARTÕES S/A, instituição financeira, com sede na “Cidade de Deus”, município e comarca de Osasco/SP, CEP 06029-900, endereço eletrônico 4429.advogados@bradesco.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.438.325/0001-01, por seu(ua) procurador(a) infra-assinado(a) (doc. anexo), vem, respeitosamente, com fundamento no artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil e demais disposições legais aplicáveis à espécie, perante V. Exa. propor a presente **AÇÃO DE EXECUÇÃO** em face de **ADALBERTO TOMAZZETTE - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia “SÍRIO PLATAFORMAS”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.143.209/0001-97, endereço eletrônico [desconhecido](#) e **ADALBERTO TOMAZZETTE**, brasileiro, casado, empresário, endereço eletrônico desconhecido, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.007.158-34, ambos com endereço na estabelecida na Rua Luis Juliani, nº 706, CEP 03978-270, Jardim Adutora, São Paulo, SP, pelas seguintes razões: pelas seguintes razões:

O Exequente é credor dos Executados da quantia de R\$ 264.548,79, já atualizada até a presente data, conforme demonstrativo anexo, referente ao saldo devedor do Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças, nº 288/7.587.628, **com garantia de Nota Promissória**, firmado pela primeira Executada em 27/11/2012, com parcelas vencidas desde 23/12/2012, tendo comparecido no título o segundo Executado na qualidade de devedor solidário (docs. anexos).



Posto isto, e não sendo possível o seu recebimento pelos meios amigáveis, é a presente para requerer à V. Exa. se digne determinar a citação dos devedores, com a expedição de mandados individuais, sendo a empresa na pessoa de seu representante legal, inclusive nos dias e horários previstos no § 2º, do art. 212, do Código de Processo Civil, para que, no prazo de 03 (três) dias, paguem o débito apontado, nele incluída a multa de 2%, devidamente atualizado conforme a Lei nº 6.899/81 e acrescido de juros moratórios de 12% a.a., calculados a partir desta data, custas, despesas processuais e honorários advocatícios, sob pena de penhora, dela sendo intimado, inclusive o cônjuge, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, podendo ainda, caso queiram, oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado de citação aos autos, prosseguindo-se na execução até final pagamento do principal e acessórios acima mencionados, como de direito.

Ainda, com fulcro nos termos do artigo 854 do Código de Processo Civil, requer se digne V. Exa. requisitar informações junto ao **Banco Central do Brasil**, através do sistema **BACENJUD**, quanto a existência de ativos em nome dos Executados, requerendo, inclusive, seja determinada a indisponibilidade das mesmas, **até o valor do crédito**, ressaltado o disposto no artigo 833-X, do Código de Processo Civil, observando ainda, **NÃO SE TRATAR de VALOR ÍNFIIMO, CONTA SALÁRIO, CADERNETA DE POUPANÇA** com saldo inferior a 40 salários-mínimos e **CONTA CONJUNTA** com pessoa que não figure no polo passivo da presente ação.

Outrossim, considerando terem sido esgotados todos os meios de tentativas de solução amigável do débito, bem como em atendimento ao disposto no artigo 319, inciso VII do Novo Código de Processo Civil e ao próprio princípio da efetividade da jurisdição que norteia o processo de execução, o Exequente manifesta **não** ter interesse na realização de audiência de conciliação ou de mediação.

Por fim, requer o Exequente, que todas as intimações sejam realizadas em nome dos procuradores **Matilde Duarte Gonçalves**, inscrita na **OAB/SP sob o nº 48.519**, **Ézio Pedro Fulan**, inscrito na **OAB/SP sob o nº 60.393** e **André Luís Fulan**, inscrito na **OAB/SP sob o nº 259.958**.

Termos em que, dando-se à presente o valor de R\$ 264.548,79 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos), D. R. e A.

P. Deferimento.

São Paulo, 06 de maio de 2016.